



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- α) **Órgão:** Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari
- β) **Lei de criação:** Resolução Administrativa nº 04, de 21.03.1997
- χ) **Data da instalação:** 08.05.1997
- δ) **Jurisdição:** Tabai e Taquari.
- ε) **Data da correição:** 16.07.2013
- φ) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- γ) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- η) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- ι) **Edital:** nº 013/2013
- φ) **Período examinado:** 26.05.2012 a 16.07.2013
- κ) **Portarias de greve:** 01/2012, de 14 de agosto de 2012
- λ) **Juíza Titular:** Simone Oliveira Paese (VT Triunfo)
- μ) **Juízes Substitutos (zoneamento):** Carolina Cauduro Dias de Paiva (60ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Montenegro, Triunfo e Posto de Taquari).
- ν) **Assistente Chefe do Posto:** Martin Henrique Luis Feine

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram no Posto no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

A Juíza Titular da Vara do Trabalho de Triunfo é a responsável pelo atendimento junto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, que conta também com a atuação do Juiz Substituto zoneado, quando necessário.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 60ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Montenegro, Triunfo e Posto de Taquari, nos quais atua a Juíza Substituta Carolina Cauduro Dias de Paiva.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Leonardo Justo Talayer	-	28.10.2011
2. Luis Sérgio Ferreira	-	07.01.2011
3. Marcos César dos Santos	Executante	04.03.2010
4. Martin Henrique Luis Feine	Assistente Chefe de Posto	10.11.2006
5. Ubiratan Corvello Pereira	Assistente	31.05.2004

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 05.07.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Martin Henrique Luis Feine	CURS – Cursos, congressos, seminários, etc.	10.05.2013 (1 dia)
		17.05.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL – cursos com período inferior a 6 horas	09.05.2013 (1 dia) Total: 3 dias
Ubiratan Corvello Pereira	LTS – Tratamento de saúde	13.11 a 27.11.2012 (15 dias) Total: 15 dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Não houve movimentação de servidores na unidade desde a última correição, realizada em 25.05.2012.

A unidade conta com 5 servidores e 3 funções (1 Assistente Chefe de Posto, 1 Assistente e 1 Executante).

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 18 dias, dos quais 15 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição - 2012 (9 meses, aprox.) observou-se um total de 27 dias de afastamentos, sendo 19 referentes a LTS.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Daiana Samanta Marmitt, para o período de 10.10.2012 a 07.10.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Simone Oliveira Paese	Sim	32	Não	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Leonardo Justo Talayer	Sim	90	Sim	20
Luis Sérgio Ferreira	Sim	202	Não	-
Marcos César dos Santos	Sim	105	Sim	20
Martin Henrique Luis Feine	Sim	268	Sim	50
Ubiratan Corvello Pereira	Sim	62	Sim	20

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Recomenda-se ao Assistente Chefe que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013). De acordo com notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, a Meta 10 do CNJ/2013 foi alcançada em julho deste ano pelo nosso Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

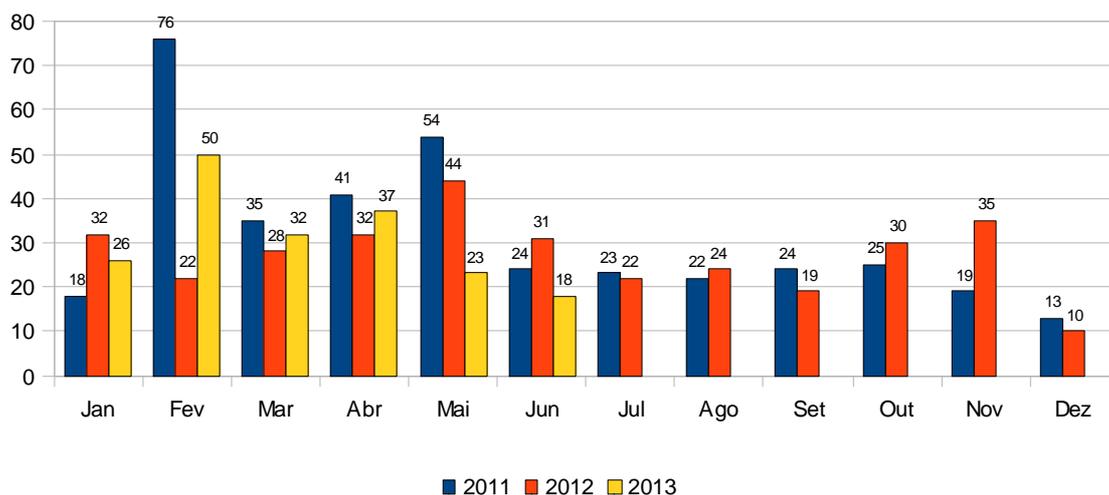
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	602	647	588
Processos ajuizados	333	374	329
Total	935	1021	917
Solucionados	271	421	344
Desempenho (%)	81,38%	112,57%	104,55%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	647	588	653

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até Junho/2013
Processos ajuizados	186
Solucionados	225
Desempenho (%)	120,97%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	590



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até Junho)
Pendentes de Cognição	226	177	167	136
Pendentes de Liquidação	54	67	82	50
Pendentes de Execução	367	344	404	404
Total	647	588	653	590

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A) aguardando 1ª sessão de audiência
(B) Aguardando encerramento da instrução
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Junho/2013	25	98	13	0	136



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	131	38,08
Sentença	143	41,57
Arquivamento – Desistência	30	8,72
Outros	40	11,63
TOTAL	344	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até Junho/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	27	12,00
Arquivamento	15	6,67
Desistências	6	2,67
Outras decisões	13	5,78
<i>Total</i>	61	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	80	35,56
Julgados Procedente	6	2,67
Julgados Procedente em Parte	60	26,67
Julgados Improcedente	18	8,00
Extintos	0	0,00
Outras decisões	0	0,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	164	
TOTAL	225	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Junho	103	98	0	0	151

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>
-

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>
-

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	1042200-05.2009.5.04.0761	Recebidos os autos em 18.06.2013, em razão de anulação de sentença pela instância superior. Audiência inicial marcada para 16.07.2013.
Processos recebidos em 2009: 392		
Percentual de julgados: 99,7%		

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até Junho</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até Junho</i>	<i>Diferença</i>
186	225	+ 39

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado um número superior – em 12,57% – ao de processos ajuizados.

Houve redução do número total de processos ajuizados, passando de 374 em 2011 para 329 em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O número de processos pendentes aumentou de 588 em 2011 para 653 em 2012. Até junho de 2013 havia 590 processos pendentes (fases de cognição, liquidação e execução).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (38,08%) ficou abaixo da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até junho de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, ficou em 35,56%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de elevar os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), solucionando 104,55% do número total de ações ajuizadas em 2012.

Também foi cumprida a Meta 2/2012 do CNJ, não havendo processos pendentes de julgamento dentre aqueles ajuizados em 2008. Restou atendida ainda Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados 99,7% dos processos ajuizados no ano de 2009, restando apenas 1 pendente na fase de conhecimento (autos retornaram por anulação da sentença na instância superior, com audiência marcada para 16.07.2013).

Por fim, a unidade está atingindo a Meta 1/2013 do CNJ, na medida em que o número de processos julgados (225), até junho de 2013, foi superior ao número de processos distribuídos (186), conforme dados apurados pelo e-Gestão. **Recomenda-se que o Posto mantenha o desempenho apresentado, de forma a cumprir a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte – Secretaria da unidade):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		10 (I) 01 (U) 06 (P)			
Tarde (*)		10 (I) 1 (U) 6 (P)			

(*) Uma vez por mês são realizadas pautas também na parte da tarde.

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas geralmente a pedido das partes ou quando há necessidade em alguma execução que apresenta maiores dificuldades.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. No entanto, não foi observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	06.08.2013	03.09.2013
Sumaríssimo	23.07.2013	27.08.2013
Prosseguimento	10.09.2013	17.12.2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
<i>Média Mensal 2011</i>	2,75	63,42
jan/2012	2	28
fev/2012	5	62
mar/2012	4	45
abr/2012	5	58
mai/2012	5	77
jun/2012	4	37
jul/2012	6	62
ago/2012	4	49
set/2012	4	53
out/2012	5	63
nov/2012	4	52
dez/2012	3	57
<i>Média Mensal 2012</i>	4,25	53,58



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
Jan//2013	21	13	0	0	0	0	34
Fev/2013	19	15	0	2	0	1	37
Mar/2013	35	14	0	3	0	0	52
Abr/2013	32	23	0	6	0	1	62
Mai/2013	33	17	0	5	0	1	56
Jun/2013	29	20	0	2	0	2	53

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
Média Mensal 2011	56,92	55,17	176,83	0
jan/2012	36	36	194	0
fev/2012	43	38	230	0
mar/2012	35	11	201	0
abr/2012	40	19	245	0
mai/2012	30	44	366	0
jun/2012	37	46	312	0
jul/2012	52	30	367	0
ago/2012	50	25	272	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

set/2012	50	39	189	0
out/2012	37	51	275	0
nov/2012	40	29	236	0
dez/2012	28	41	306	0
Média Mensal 2012	39,83	34,08	266,08	0

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão

	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência - Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
Jan/2013	-	48,1	-	161,81
Fev/2013	26,5	38,26	-	184,73
Mar/2013	71,67	45,89	37,33	86,51
Abr/2013	62,5	50,28	57,17	204,17
Mai/2013	62,25	45,74	0,67	252,46
Jun/2013	33	39,82	-	268,94

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com os dados apurados, observa-se redução, em 2012, do prazo médio de realização das audiências iniciais nos ritos ordinário e sumaríssimo. Os prazos médios que eram, respectivamente, de 56,92 e 55,17 dias em 2011, passaram para 39,83 e 34,08 dias, em 2012. Apesar da considerável redução, os prazos ainda se mostram acima do recomendado.

Com relação às audiências de prosseguimento em rito ordinário, observa-se elevação do prazo. Em 2011 as audiências foram realizadas no prazo médio de 176,83 dias, subindo para 266,08 dias em 2012.

Alerta-se ainda para o aumento do prazo para a realização de audiências iniciais e de prosseguimento no ano de 2013, conforme dados obtidos do e-Gestão.

Considerando os dados acima, **recomenda-se seja observado o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

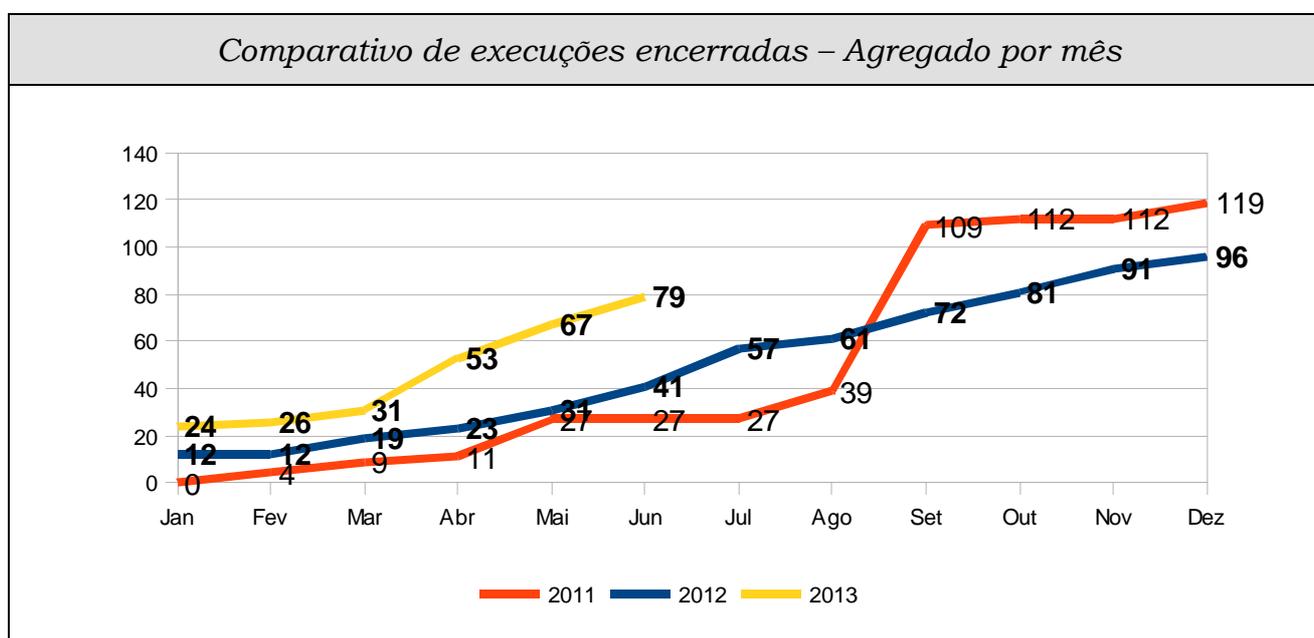
3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	109	119	17	200	344
2012	166	96	-	212	404
2013 (até Junho)	97	79	23	242	404



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
119	96	79	110%	115%
			80,67%	66,39%



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade não alcançou a Meta 17 CNJ/2012, que era a de aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. Encerrou menos execuções em 2012 (96) do que em 2011 (119), alcançando 80,67% da meta.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até junho de 2013 a unidade havia encerrado 79 execuções, atingindo 66,39% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade nos primeiros meses de 2013 tem sido bem superior ao mesmo período de 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que o Posto mantenha o bom desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Junho	5	5	0	0	6

3.5. BNDT:

<i>BNDT - e-Gestão - até Junho/2013</i>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	102
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	71
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	55
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	443

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	3605	300,42	15,61 (231 dias úteis)
2012	4010	334,17	17,06 (235 dias úteis)
2013 (até 30.06.2013)	2259	376,5	19,14 (118 dias úteis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	115.931,26	18.376,00
Contribuições Previdenciárias	210.059,23	283.233,00
Imposto de Renda	92.295,69	232.256,00
TOTAL MOVIMENTADO	418.286,18	533.865,00

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até Maio	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	R\$ 1.276.822,51
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	R\$ 15.902,70
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	R\$ 25.461,93
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	R\$ 183.413,79
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 42.265,05
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	R\$ 39.192,36

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 39 processos em carga, sendo **15** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.07.2013, às 17h31min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010114-61.2010.5.04.0761	03.07.2013	11.07.2013	Não realizada
0010021-98.2010.5.04.0761	05.07.2013	05.07.2013	12.07.2013*
0010021-93.2013.5.04.0761	05.07.2013	08.07.2013	Não realizada
0010128-40.2013.5.04.0761	05.07.2013	11.07.2013	Não realizada
0010281-10.2012.5.04.0761	11.06.2013	21.06.2013	Não realizada
0010157-27.2012.5.04.0761	19.06.2013	26.06.2013	12.07.2013*
0010072-12.2010.5.04.0761	25.06.2013	03.07.2013	Não realizada
0010085-06.2013.5.04.0761	25.06.2013	08.07.2013	12.07.2013*
0010011-49.2013.5.04.0761	25.06.2013	08.07.2013	12.07.2013*
0010038-03.2011.5.04.0761	26.06.2013	04.07.2013	Não realizada
0010234-36.2012.5.04.0761	26.06.2013	05.07.2013	Não realizada
0010233-51.2012.5.04.0761	26.06.2013	05.07.2013	Não realizada
1047500-79.2008.5.04.0761	26.06.2013	05.07.2013	Não realizada
1158900-74.2003.5.04.0761	26.06.2013	05.07.2013	12.07.2013*
0010240-77.2011.5.04.0761	29.05.2013	10.06.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 4 processos em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.07.2013, às 17h31min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

4.3. Registro de carga de mandados: 17 mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 12.07.2013, às 17h31min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

O livro carga dos advogados aponta a existência de **15** processos em carga com prazo excedido, 5 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 10.06.2013.

O livro carga dos peritos indica a inexistência de processos com prazo de carga excedido.

Pelo livro carga de mandados também se observa que não há mandados em carga com o prazo de cumprimento excedido.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Assistente Chefe que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido.**

4.4. Registro de processos concluídos a juízes (Fonte: IMC):

Simone de Oliveira Paese			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Jul/13	44	160	53	419	53	0	53	06.06.2013	24	63	7
Ago/13	33	193	42	461	65	0	65	12.07.2013	14	77	4
Set/13	26	219	37	498	58	0	58	26.07.2013	6	83	3
Out/13	10	229	45	543	39	1 *	40	26.07.2013	3	86	4



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Carolina Cauduro Dias de Paiva			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Jul/13	42	132	23	98	57	0	57	22.05.2013	6	27	11
Ago/13	17	149	32	130	82	0	82 a	11.06.2013	4	31	11
Set/13	10	159	37	167	64	1	65	01.07.2013	5	36	7
Out/13	36	195	38	205	69	2	71	18.07.2013	5	41	3

* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

(a): Incluídos processos redistribuídos.

Relata o Assistente Chefe que as sentenças são publicadas com prévia designação de data.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 334,17 petições por mês, o que revela a média diária de 17,06 petições. Até 30.06.2013 a média mensal foi de 376,5 petições, o que resulta numa média de 19,14 petições por dia.

A juntada das petições ocorre no prazo máximo de 48 horas. As minutas de despacho, que antes eram elaboradas em até 03 (três) dias após a juntada, agora são executadas em, no máximo, 48 horas. Eventualmente, em algum processo mais complexo, aguarda-se a chegada da Juíza para exame dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição a secretaria certificava o decurso do prazo do dia 10.07.2013. Aguarda-se o prazo do protocolo postal (margem de 3 a 4 dias úteis para a certificação).
- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: 48 horas, no máximo.
- c) *expedição de mandados de citação*: semanal.
- d) *remessa de processos ao TRT*: idem.
- e) *arquivamento de processos*: quinzenal, praticamente.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: a cada 20 dias.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: o envio dos processos é feito via malote (semanal) para a Procuradoria de Novo Hamburgo.

5.3. Atividades da Secretaria:

O Assistente Chefe Martin Henrique Luis Feine está lotado no Posto de Taquari desde 10.11.2006.

Refere que continua utilizando da mesma estratégia para motivar os servidores: procura elogiá-los como forma de motivação. Embora não faça rodízio das atividades, destaca que todos os servidores são capazes de realizar cada uma das tarefas da secretaria.

Poucas alterações ocorreram no que diz respeito à divisão de tarefas na secretaria, desde a última correição, realizada em 25.05.2012.

Leonardo continua atendendo ao público e atuando no protocolo, juntada de petições (inclusive e-DOC), malote e correios. Conta com o auxílio da estagiária Samantha no balcão e na juntada de petições.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O serviço de autuação de iniciais passou a ser realizado pelo servidor Marcos, que é secretário de audiências. Além de exercer tal função, o servidor realiza a certificação dos prazos.

A elaboração de minutas de despacho, ofícios e editais, pelo sistema INFOR, ainda é realizada pelo servidor Ubiratan, que passou a trabalhar, também, com o RENAJUD.

O Assistente Chefe elabora minutas de despachos, certifica decurso de prazo e efetua as consultas ao Bacen-Jud. Também presta auxílio ao servidor Luis nos cumprimentos da execução.

Com relação às perícias, menciona que os peritos técnicos apresentam planilhas com datas livres, sendo a confirmação realizada por e-mail. Já a perita contábil Simone comparece a cada 10 dias para ser intimada nos processos em que foi nomeada.

Por fim, informa que não há produção de sentenças líquidas – pouquíssimos os sumaríssimos julgados –, e que os depósitos recursais são liberados somente após a citação.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0010087-44.2011.5.04.0761

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.05.2012 – fl. 176). Ajuizamento da ação em 26.02.2011.

- TERMOS: fl. 176 - ausência de assinatura e identificação, cargo ou função do servidor que registrou a devolução dos autos. Art. 150 da CPC/RT4; fls. 176 verso, 262 verso e 312 verso – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (referindo-se genericamente à “petição”) e não consigna o nome do signatário. Arts. 101, parágrafo único e 150 da CPC/RT4; fls. 203 verso, 209 e 305 verso – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição (art. 101, parágrafo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

único, da CPCR/TRT4). O termo de fl. 203 verso também não consigna o nome do signatário. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 206, 254, 261, 277 e 305 – os termos de carga não consignam o cargo ou função do servidor que assinou a retirada dos autos e não identificam o servidor que registrou (por meio de protocolador eletrônico, sem assinatura de próprio punho) a devolução dos autos. Arts. 150 da CPCR/TRT4; 772 da CLT e 169, *caput*, do CPC; fls. 258 verso e 261 verso – termos de juntada contendo formulário de múltipla escolha com a presença de lacunas, além de não constar o nome do signatário. Arts. 171 do CPC e 150 da CPCR/TRT4; fl. 277 verso – ausência de identificação do nome do signatário. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 308 – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 312 – o termo de carga não consigna assinatura, identificação, e cargo ou função do servidor que registrou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 259/260 – petição sem protocolo ou carimbo de recebimento. Art. 44 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 19.12.2012 – tipo de petição incorreto (“420 LAUDO – apresentação...”). O ato processual de fls. 278/300 consiste na apresentação de cálculos de liquidação pela perita nomeada (“070 CÁLCULOS – apresentação”).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 202, 253, 302/303 - não certificado o decurso do prazo das notificações. Art. 776 da CLT; fls. 276/277 – ausência de notificação da perita acerca de sua nomeação para atuar no processo (despacho de fl. 273), tendo o processo permanecido sem movimentação no período entre 08.10 (nomeação) e 29.11.2012 (retirada dos autos em carga pela perita - fl. 277).

Última movimentação: processo em fase de liquidação. A segunda reclamada concordou (fl. 273) com os cálculos de liquidação elaborados pela perita nomeada (fls. 278/300) e as demais partes silenciaram. O processo aguarda o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cumprimento do despacho de fl. 314, de 28.02.2013, em que determinada a intimação do INSS para manifestação acerca dos cálculos de liquidação. Remessa dos autos à correição em 20.03.2013.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 314.

Processo nº 0010097-88.2011.5.04.0761

Análise a partir da fl. 111, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 25.05.2012.

- TERMOS: fl. 114 verso – Não faz referência expressa à peça processual juntada (cálculos de liquidação), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 143 verso – Não faz referência expressa ao substabelecimento que acompanha a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fls. 114, 146 e 152 (por amostragem) – Sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 152 – Ausência de rubrica e identificação do servidor que registrou a devolução dos autos (art. 150 da CPCR/TRT4).
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 147 verso e 182 verso – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 143 – Documento entregue à parte (CTPS) sem o respectivo lançamento no sistema (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fl. 180 – Despacho de 21.01.2013 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 146 verso/150 – Intervalo entre a juntada da impugnação da reclamada aos cálculos do autor (14.08.12) e prosseguimento do feito, com conclusão dos autos ao Juiz para despacho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(06.09.12) = 23 dias; fls. 154/155 – Secretaria expede notificação ao reclamante quando despacho determinara a notificação da reclamada.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 28.02.2011, sob rito ordinário, em fase inicial de execução. Fls. 183/191 – Despacho de 02.03.2013 determina medidas para o prosseguimento da execução, como o bloqueio de valores, inclusão no BNDT e consulta ao convênio RENAJUD. Secretaria realiza tentativas infrutíferas de bloqueio em 15.03.2013 e 20.03.2013. Autos são enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria em 20.03.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se o cumprimento das demais determinações contidas no despacho de fl. 183.

Processo nº 0010126-41.2011.5.04.0761

Início da análise, fl. 129 (29.05.2012): publicação da sentença em Secretaria.

- CERTIDÕES: fl. 162 – certidão de conferência prévia à remessa dos autos ao Tribunal contém formulário de escolhas múltiplas com diversas lacunas, as quais não estão inutilizadas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 140 verso – não foi feita referência à peça processual juntada pelo reclamante (recurso ordinário) a qual foi tratada por “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 149 verso - não foi feita referência à peça processual juntada pela primeira ré (contrarrazões) a qual foi tratada por “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 178 verso e 188 verso – não identificado com letra legível o nome da estagiária. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 187 e 192 – não identificado o cargo ou função do servidor que assina a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 187, 188 e 192 verso (por amostragem) – campo destinado a anotar dados do recebimento dos autos não foram preenchidos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **DESPACHOS:** fl. 147 – o despacho limita-se à expressão “recebo o recurso” com a determinação de notificação da parte adversa para contrarrazões, sem analisar o cumprimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** fls. 172-173 – o despacho, assinado em 01.10.2012, somente foi publicado em 02.10.2012, às 17h, após, portanto, o despacho de fl. 174, que reconsidera o despacho anterior. Tal fato causou confusão cronológica. Arts. 9º, *caput*, e 94, *caput*, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 194 e seguintes – com a homologação dos cálculos da segunda ré, foi determinada a citação em 02.03.2013. No dia 20.03.2013 a conta foi lançada, não tendo sido expedido o mandado, pois em 15.03.2013 os autos foram solicitados para a correição.

Determina-se o cumprimento da parte final do despacho de fl. 194.

Processo nº 0010139-74.2010.5.04.0761

Análise a partir da fl. 249, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 25.05.2012.

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** Secretaria certifica na capa dos autos a exclusão da segunda ré do pólo passivo, em cumprimento à determinação da sentença (fl. 260). Impressão e colagem de nova etiqueta da autuação sem necessidade, em atenção ao disposto no art. 75 da CPCR/TRT4.
- **CERTIDÕES:** Certidão de retificação da autuação: informa equivocadamente que a exclusão da segunda ré do polo passivo deu-se “conforme ata de fls.”, quando a determinação parte, na verdade, da sentença transitada em julgado, de fl. 260.
- **TERMOS:** fls. 270, 273 e 281 – Sem identificação do cargo ocupado pelo servidor e sem rubrica e identificação do servidor que registrou a devolução dos autos, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **CARIMBOS:** fl. 265 verso – Carimbo de “em branco” foi inutilizado por risco diagonal sem ressalva ou certidão (art. 149 da CPC/RT4).
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** Andamento do dia 31.07.2012: “*JULGAMENTO*” – Data do andamento não coincide com a data da publicação da sentença, efetuada em 07.08.2012 (fl. 250); fls. 264/265 – Comunicações aos peritos, quanto aos honorários fixados na sentença, expedidas sem o respectivo lançamento no sistema informatizado, em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4; fl. 282 – Despacho de 17.03.2013 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“*LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA*”), o qual altera a fase processual da *liquidação* para a *execução*. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 281 – Carga dos autos concedida à reclamada enquanto ainda em curso o prazo do reclamante.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 30.06.2010, sob rito ordinário, atualmente em fase inicial de execução. Fls. 282/283 – Despacho de 17.03.2013 homologa os cálculos de liquidação apresentados pelo perito e determina a citação da ré. Autos remetidos ao Gabinete da Vice-Corregedoria em 20.03.2013, para exame prévio à correição.

Processo nº 0010174-34.2010.5.04.0761

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.05.2012 – fl. 93).

- **CERTIDÕES:** fls. 134, 147/149 e 154 – ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor que assina. Art. 150 da CPC/RT4.
- **TERMOS:** fl. 110 - os termos de carga não consignam o cargo ou função do servidor que assinou a retirada dos autos e não identificam o servidor que registrou (por meio de protocolador eletrônico, sem assinatura de próprio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

punho) a devolução dos autos. Arts. 150 da CPC/RT4; 772 da CLT e 169, *caput*, do CPC.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 26.06.2012 – tipo de petição incorreto. A peça de fl. 94 corresponde a comunicação da vara deprecada acerca da distribuição da carta precatória de fl. 93 (“580 OFÍCIO – Vara deprecante / Vara deprecada”); 28.01.2013 – a guia juntada à fl. 156 corresponde ao valor bloqueado via BacenJud à fl. 146, correspondendo ao andamento “RECEBIDA GUIA DE DEPÓSITO” e não como constou (petição de comprovação de pagamento pela reclamada); 29.01.2013 – lançamento equivocado de prazo, para o ano 2501.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 113 verso - ausência de certificação do andamento de carta precatória (remetida em 17.08.2012) por mais de 45 dias. Art. 86, parágrafo único, da CPC/RT4.

Última movimentação: processo em fase de execução. Insuficientes os valores bloqueados via BacenJud (fls. 136, 142 e 146) e infrutífera a consulta ao Renajud (fl. 153), foi desentranhada e reenviada à 26ª VT de Belo Horizonte a carta precatória nº 0001094-33.2012.5.03.0105, para penhora de bens no valor remanescente da execução (fl. 155 – em 25.01.2013). Remessa dos autos à correição em 20.03.2013. O sistema informatizado dá conta do retorno da carta precatória em 25.03.2013 (em autos provisórios).

Determina-se a juntada dos autos provisórios e a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0010182-40.2012.5.04.0761

Início da análise: ajuizamento - 08.06.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Grampo metálico apostado diretamente na capa plástica (contracapa), em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 80, 102 e 121 – Sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, e sem a rubrica e identificação do servidor que registrou a devolução dos autos, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 90 verso – Termo de juntada não faz referência expressa aos documentos que acompanham a petição da reclamante, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 121 – Carga sem a assinatura do procurador do réu, em desacordo com o art. 53, inciso VIII, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 32 verso – Equívoco na quantificação de documentos juntados (art. 68, §2º, da CPCR/TRT4).
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 113 – CTPS entregue à parte sem o respectivo lançamento no sistema (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fls. 114/115: Secretaria expede alvarás e entrega-os ao reclamante. Ausência de lançamento próprio no sistema quanto à liberação dos alvarás (“ALVARÁ LIBERADO”) e entrega à parte/procurador (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 84/90 – Carta precatória é devolvida enquanto os autos encontravam-se em carga, sem juntada aos autos provisórios formados (art. 105 da CPCR/TRT4); Ata de fl. 48 – Decurso dos prazos para apresentação de quesitos pelo autor e para manifestação sobre o laudo pericial, também pelo autor, sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 08.06.2012, sob rito ordinário, em fase de conhecimento. Fls. 122/125 – Após manifestação do segundo réu sobre o laudo pericial técnico, os autos aguardam a realização da audiência de prosseguimento, designada para o dia 07.05.13, às 09h20min.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0010185-29.2011.5.04.0761

Início da análise, fl. 193 verso (18.09.2012): sentença procedente em parte, com a segunda reclamada (Vonpar) como responsável subsidiária. A segunda ré recorreu, e seu recurso foi parcialmente provido. Negado seguimento ao RR da segunda ré. Apresentado AIRR. Pende julgamento de AIRR. O início da análise se dá com o recebimento dos autos pela origem, em 18.09.2012.

- TERMOS: fl. 212 – não indicado o cargo ou função do servidor que assina a carga, não havendo identificação na devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 212 – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 212 verso e 216 verso – não indicado o nome da estagiária que assina o termo de juntada. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 209 verso – o carimbo do termo de juntada traz formulário de escolhas múltiplas, com diversos campos sem preenchimento. Na oportunidade, foi marcado o campo *da procuração/substabelecimento*, quando o correto seria apontar especificamente a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 258 e seguintes – após a apresentação de cálculos de liquidação pela segunda ré, a juíza determina a expedição de ofício à CEF, para que forneça o extrato analítico dos depósitos do FGTS. O ofício foi expedido, e seu prazo para resposta era 21.03.2012. Não há notícia de protocolo de resposta após a remessa dos autos para correição.

Determina-se a conclusão dos autos à juíza, para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0010235-89.2010.5.04.0761

Análise a partir da fl. 70 verso, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 25.05.2012.

- TERMOS: fls. 80 e 87 – Termo de carga sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, e sem rubrica e identificação do servidor que registrou a devolução dos autos, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 96



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- verso – Não faz referência expressa ao documento juntado com a petição (guia de pagamento), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 02.10.2012: “*EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO*” – Secretaria consigna prazo de 10 dias quando o despacho defere prazo de 05 dias (fl. 77); fl. 87 – Equívoco no lançamento de carga dos autos (Andamento dia 31.10.2012). Processo entregue ao procurador da reclamada e não ao procurador do reclamante, como constou no termo físico e no sistema informatizado; fl. 102 – Alvará entregue à parte sem o respectivo lançamento no sistema (“*DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE*”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
 - TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 79 – Decurso do prazo para ré comprovar recolhimentos previdenciários sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 82/83 – Despacho determina ciência ao réu da petição da fl. 81, no prazo de 05 dias. Secretaria expede notificação com prazo de 10 dias; fl. 99 – Despacho de 17.01.2013, determinando intimação do réu para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas, sem cumprimento até 24.01.2013, quando renovada a determinação por meio do despacho de fl. 103.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 27.09.2010, sob rito ordinário, tendo as partes celebrado acordo em 18.04.12. Atualmente em fase de execução dos recolhimentos previdenciários e custas processuais. Fls. 105/111 – Despacho de 18.02.2013 determina a atualização do débito e o prosseguimento da execução. Secretaria atualiza a dívida em 04.03.2013 e expede mandado de citação, cumprido por Oficial de Justiça em 18.03.2013. Autos são remetidos ao Gabinete da Vice-Corregedoria em 20.03.2013, para exame prévio à correição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0010291-88.2011.5.04.0761

Análise a partir da fl. 36, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 25.05.2012.

- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 43/45 - Despacho de 10.08.2012, determinando o lançamento do débito pela secretaria e citação do autor, cumprido apenas em 10.09.2012; fl. 57 - Ausência de certidão da secretaria quanto ao cumprimento do item 5 do despacho de fl. 57, quanto à inclusão do autor no BNDT.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 29.07.2011, sob rito ordinário, com sentença de improcedência transitada em julgado. Atualmente em fase de execução das custas processuais atribuídas ao reclamante. Fls. 62/64 - Despacho de 15.03.2013 determina a intimação da União para manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório. Autos encaminhados ao Gabinete da Vice-Corregedoria em 18.03.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se a certificação, pela secretaria, quanto ao cumprimento do item 5 do despacho de fl. 57 e, ato contínuo, o cumprimento da determinação contida no despacho de fl. 62.

Processo nº 0010361-08.2011.5.04.0761

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.05.2012 - fl. 73 verso). Ajuizamento da ação em 21.10.2011.

- TERMOS: fls. 73 verso, 77 verso, 78 verso e 109 verso - os termos de juntada não consignam o nome do servidor signatário. Art. 150 da CPCR/TRT4. Além disso, os termos de fls. 73 verso e 77 verso não apontam os documentos que acompanham a petição (em desacordo ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4). Por fim, o termo de fl. 73 verso contém



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

rasura na indicação das folhas, sem ressalva (em desacordo ao art. 149, § único, da CPCR/TRT4); fls. 77 e 109 – os termos de carga não consignam o cargo ou função do servidor que assinou a retirada dos autos e não identificam o servidor que registrou (por meio de protocolador eletrônico, sem assinatura de próprio punho) a devolução dos autos. Arts. 150 da CPCR/TRT4; 772 da CLT e 169, *caput*, do CPC.

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fl. 78 – a capa dos autos provisórios consigna apenas dois reclamados, quando o polo passivo é composto de três reclamados (vide apontamento referente ao cadastro dos reclamados).
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** cadastro dos reclamados – os dois primeiros registros apontam para o mesmo item (de pessoa física) do cadastro de reclamadas do *Infor*, quando na petição inicial (fl. 02) a segunda reclamada corresponde à pessoa jurídica titularizada pelo primeiro reclamado (microempresa cadastrada no *Infor* com o sufixo “ME”).
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 76 e seguintes – o feito foi retirado de pauta sem a lavratura de certidão nos autos e sem registro de notificação das partes.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. A reclamante e o terceiro reclamado manifestaram-se acerca da prova pericial, bem assim quanto aos documentos e manifestações colacionados pela contraparte. O primeiro e a segunda reclamada foram declarados revéis e confessos quanto à matéria fática, face ao não comparecimento à audiência inicial (fl. 13). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento designada para 30.04.2013. Remessa dos autos à correição em 20.03.2013.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados com prazo excedido;
- f) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- g) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- h) manter a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- i) conservar os autos, evitando aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- j) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- k) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- l) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPC/RT4;
- m) observar o art. 149 da CPC/RT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- n) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPC/RT4);
- o) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPC/RT4);
- p) verificar regularmente o andamento das cartas precatórias expedidas pela unidade, certificando nos autos a ausência de informações por mais de 45 dias, na forma do art. 86 e § único da CPC/RT4;
- q) certificar nos autos o cumprimento quanto à determinação de inclusão do réu no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

8. CONVÊNIOS.

O Assistente Chefe está habilitado e informa que, dos convênios disponibilizados pelo Tribunal, utiliza apenas o BACENJUD e o RENAJUD.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari está instalado em prédio locado, ocupado em setembro de 2000. O prédio é constituído de um pavimento, possuindo área de 230 m².

Em 2012 foram instalados condicionadores de ar do tipo “split”. Já este ano foi realizado reforço na rede externa de energia elétrica.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 16.07.2013, das 15h30min às 17h, comparecendo os seguintes advogados: Dr. Itomar Espíndola Doria (OAB/RS 17.955), Dr. João Marcelo Braga da Silva (OAB/RS 43.378) e Dr. Marcos Pereira Nogueira de Freitas (OAB/RS 47.583).

O Dr. Itomar elogia os serviços prestados pelos servidores do Posto, citando-o como modelo. Considera espetacular o atendimento.

Refere que o Posto está funcionando muito bem. Elogia a Juíza Titular, Dra. Simone Oliveira Paese. Diz ser excelente juíza, de bom relacionamento, sempre disposta a atender os usuários.

Agradecem pelo resultado da correição anterior, na qual houve solicitações de melhorias físicas nas instalações da unidade, as quais foram atendidas, proporcionando melhores condições aos servidores e advogados que atuam no Posto.

Elogia ainda o atendimento das reivindicações pela Vice-Corregedora, bem como a receptividade dada aos advogados que compareceram na última correição.

O Assistente Chefe do Posto sugere a readequação da função gratificada do assistente-chefe. Solicita a majoração da função comissionada para CJ.

Encaminhe-se a reivindicação à apreciação da Presidência.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Assistente Chefe do Posto deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 16.07.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Assistente Chefe do Posto, Sr. Martin Henrique Luis Feine. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora